



PROCESSO	Protocolo 1065249/2020
INTERESSADO	Juliana de Sá Araújo
ASSUNTO	Interrupção do Registro Profissional
DELIBERAÇÃO Nº 007/2022 – CEPEF-CAU/PB	

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL, ENSINO E FORMAÇÃO – (CEPEF-CAU/PB) reunida ordinariamente por meio de videoconferência no dia 11 de fevereiro de 2022, no uso das competências que lhe conferem os art. 89 e 90 do Regimento Interno do CAU/PB após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a apreciação do protocolo 1065249/2020, que trata da solicitação realizada pela profissional Juliana de Sá Araújo da interrupção de seu registro profissional uma vez que a profissional alega e comprova que não exerce a função de arquiteta e urbanista desde 2011 quando tomou posse enquanto servidora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba. No exercício do cargo como servidora federal, conforme documento anexado no processo, a profissional é responsável pelo ensino básico, técnico e tecnológico no Campus Princesa Isabel (PB);

Considerando que a profissional não responde a processo ético disciplinar ou possui RRT's ativos no sistema SICCAU;

Considerando a Deliberação nº 019/2019 da Comissão de Exercício Profissional, Ensino e Formação, acerca da possibilidade de profissionais que exercem o magistério em regime de dedicação exclusiva em Instituição de Ensino Superior, não sejam obrigados se inscreverem no Conselho de Arquitetura e Urbanismo da Paraíba– PB com consequente pagamento da anuidade;

Considerando que o parecer jurídico é favorável ao pedido da solicitante uma vez que traz situação similar; e

Considerando o relatório e voto fundamentado da conselheira Patrícia Costa e Silva cruz Soares.

DELIBERA:

Pelo atendimento do pedido da solicitante desde que seja anexado ao processo documentação comprobatória de que a profissional, em suas atividades acadêmicas, não está vinculada às aulas práticas e de estágios supervisionados, pratique atos típicos e privativos da profissão de arquiteto e urbanista. A profissional terá um prazo de 30 dias para anexação da documentação solicitada.

Com **02 votos favoráveis** das conselheiras Renata de Sousa e Nóbrega e Patrícia Costa e Silva Cruz Soares.

João Pessoa, 11 de fevereiro de 2022.

Considerando a conjuntura epidemiológica e reuniões deliberativas virtuais decorrentes, atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.

Renata de Sousa e Nóbrega
Coordenadora